

## PROJETO DE LEI Nº 1.992, DE 2007

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se nova redação ao § 1º do Art. 3 do substitutivo aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao PL 1992/2007.

“Art. 3º.....

§ 1º *“É assegurado aos servidores e membros referidos no inciso II deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, observadas a sistemática estabelecida nos §§ 2º e 3º deste artigo.” (NR)*

### **JUSTIFICATIVA**

A menção às contribuições recolhidas unicamente ao regime de previdência da União está incompatível com a garantia dada pelo § 9º do Art. 40 da Constituição Federal, que permite a contagem recíproca de tempo entre o Regime

Geral da Previdência Social, dos Regimes de Previdência de Estados e Municípios e o Regime de Previdência da União.

Sala das sessões, em      de outubro de 2011.

Deputado Lincoln Portela  
Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL

Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto  
Líder dos Democratas

Deputado Duarte Nogueira  
Líder do PSDB

Deputado Sarney Filho  
Líder do Bloco Parlamentar PV, PPS